Processo Administrativo nº: 187/2020 - CEL/SEGATI

Protocolo Eletrônico nº 16651/2020

Autor/Requerente: Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Gestão Atuarial, Treinamento

e Assistência Presencial (volume 1 e 2).

PARECER Nº16/2020 - Biênio 2020-2022

O Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, submeteu o Processo Administrativo nº 187/2020 – CEL/SEGATI a análise e aprovação deste Conselho Fiscal em cumprimento ao disposto no Inciso VI, do artigo 21 da Lei Municipal 1.963, de 20/02/2013.

Considerando a que a contratação de assessoria e consultoria atuarial é obrigatória para o atendimento do parágrafo único, do art. 49, da Lei Municipal nº 1793 de 23 de dezembro de 2009.

Considerando a Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018 que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

Considerando o art. 40 da Constituição Federal e normativos emanados pela Secretaria de Previdência, em que somente é possível a Unidade Gestora e ao Ente Municipal preservar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial por meio de estudos atuariais e acompanhamento permanente das informações do banco de dados dos segurados do regime.

Considerando o Plano de Ação, referente ao Acórdão TCE nº 10.573/2017 que exige do RPBREV ações destinadas a suprir fragilidades quanto a ausência de estudos suficientes referente a projeção do crescimento real dos salários dos servidores.

Considerando Parecer Jurídico (Processo 187, fls. 112-117, vol. 1) que fez analise jurídica da legalidade dos textos do edital do pregão eletrônico e seus anexos no procedimento licitatório que tem por objeto a contratação de assessoria e consultoria atuarial obrigatória, e ao final opinou pela regularidade dos instrumentos e do procedimento licitatório

a w

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO - RBPREV **CONSELHO FISCAL**

Considerando a Ata da Sessão Pública do Pregão (Processo nº 187/2020, fls. 502-504, vol. 2) em que foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, classificada como a de menor lance.

Considerando o documento da Comissão de Licitação CPL (Processo nº 187/2020, fls. 507, Vol. 2 - OF/n° 353/2020, de 03/12/2020) que atestou a regularidade do certame e reconheceu a autenticidade de todos os documentos constantes no processo.

RESOLVE:

Aprovar, a contratação da empresa vencedora do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico conforme Edital nº 007/2020, publicado no DO nº 12.893, de 02 de outubro de 2020, em primeira publicação e Aviso de Prorrogação publicado no DO nº 12.901 de 15 de outubro de 2020.

Segue para que a Autarquia Previdenciária possa ultimar as ações necessárias a conclusão do feito.

Rio Branco – AC, 10 de dezembro de 2020

ia Pinto Braidi Presidente do CONFIS

Marcos Augusto de Oliveira Meireles

Vice-Presidente do CONFIS

Secretário do CONFIS

Catharine Neves Fernandes

Conselheira Suplente do CONFIS

Conselheira Suplente do CONFIS

Poliana Tessinari de Oliveira Conselheira Suplente do CONFIS